



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## DECRETO nº 1.215 /2016, de 08 de janeiro de 2016.

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREAS DE TERRAS QUE ESPECIFICA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, DESTINADA A ABERTURA E PROLONGAMENTO DE ESTRADA VICINAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º, VIII, da Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962 e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais legislações aplicáveis à matéria.

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 8º, VIII, dispõe que ao município cabe legislar e prover a tudo quanto respeite o interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras atribuições de adquirir bens, inclusive mediante desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desapropriar áreas de terras, cuja destinação é de proceder à abertura de estrada vicinal que interliga o Município de Euclides da Cunha Paulista, com a área de objeto do Decreto expropriatório que destina ao transporte de estudantes da área rural para a urbana, com o foco voltado no binômio ensino-aprendizado;

**CONSIDERANDO** que a medida adotada implicará em economia para o Município, tendo em vista a necessidade de efetuar o transporte de alunos da zona rural para a zona urbana, bem como ainda, haverá redução considerável da quilometragem atual percorrida, cuja medida será devidamente comprovada com a redução dos custos com o transporte dos estudantes, bem como refletirá em todo município em virtude da melhoria viária que beneficiará toda logística da agricultura familiar;

**CONSIDERANDO** finalmente que estas ações implicarão na tomada de medidas por parte do Executivo Municipal, que visa, sobretudo, minimizar as ações na área de educação, considerando que o Município presta diariamente serviços de qualidade no transporte dos alunos da zona rural, facilitando, sobremaneira o acesso destes a educação, contribuindo para o desenvolvimento do estado brasileiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, por via amigável e/ou judicial, pelo Município de Euclides da Cunha Paulista-SP, destinada a **abertura e prolongamento de estrada vicinal**, abaixo descrita e caracterizada, que consta pertencer a **WALDINEY ALVES NEGRÃO JUNIOR**, conforme Memoriais Descritivos e Croquis de Localização, que seguem em anexo e que destes ficam fazendo parte integrante, a saber:

### **“OBJETO DA MATRICULA Nº 7.975 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEODORO SAMPAIO-SP**

LOCALIZAÇÃO: Perímetro Rural do Município de Euclides da Cunha Paulista-SP

PROPRIETÁRIO: Waldiney Alves Negrão Junior

FINALIDADE: Desmembramento.

ÁREA: 1,08 ha

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

**IMÓVEL: Uma área de terras, com 1,0858 hectares, sem benfeitorias**, dentro do seguinte roteiro: “Inicia-se no M-2, cujas Coordenadas Geográficas são: Latitude 22°32’30,27”S e Longitude 52°36’15,69”W, que se encontra cravado na divisa com Benedito Carlos Manno, onde segue-se com rumo 9° 01’ 18” SE e a distância de 10,43 metros, confrontando com a propriedade de Benedito Carlos Manno, até o M-2A; daí, segue-se com rumo 81° 14’ 02” NW e a distância de 440,07 metros, confrontando com a Gleba “A” remanescente da Estância Água Mansa, até o M-4G; daí, segue-se com rumo 24° 30’ 35” SW e a distância de 70,70 metros, confrontando com a Gleba “A” remanescente da Estância Água Mansa, até o M-4F; daí, segue-se com rumo 5° 20’ 55” SW e a distância de 59,64 metros, confrontando com a Gleba “A” remanescente da Estância Água Mansa, até o M-4E; daí, segue-se com rumo 80° 43’ 35” SW e a distância de 262,40 metros, confrontando com a Gleba “A” remanescente da Estância Água Mansa, até o M-4D; daí, segue-se com rumo 87° 11’ 46” NW e a distância de 156,28 metros, confrontando com a Gleba “A” remanescente da Estância Água Mansa, até o M-4C; daí, segue-se com rumo 66° 35’ 25” SW e a distância de 80,12 metros, confrontando com a Gleba “A” remanescente da Estância Água Mansa, até o M-4B; daí, segue-se com rumo 82° 56’ 45” NW e a distância de 21,90 metros, confrontando com a Gleba “A” remanescente da Estância Água Mansa, até o M-4A, cravado à margem esquerda do Córrego Sedana; daí, segue-se com rumo 25° 15’ 12” NE e a distância de 11,83 metros, divisando com o Córrego Sedana, até o M-1E, cravado na divisa da Gleba “B” remanescente da Estância Água Mansa com o Córrego Sedana; daí, segue-se com rumo 82° 56’ 45” NE e a distância de 13,55 metros, confrontando com a Gleba “B” remanescente da Estância Água Mansa, até o M-1F; daí, segue-se com rumo 66° 42’ 30” NE e a distância de 81,58 metros, confrontando com a Gleba “B” remanescente da Estância Água Mansa, até o M-1E; daí, segue-se com rumo 87° 11’ 46” SE e a distância de 157,54



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

metros, confrontando com a Gleba "B" remanescente da Estância Água Mansa, até o M-1D; daí, segue-se com rumo  $80^{\circ} 43' 35''$  NE e a distância de 253,62 metros, confrontando com a Gleba "B" remanescente da Estância Água Mansa, até o M-1C; daí, segue-se com rumo  $5^{\circ} 20' 55''$  NE e a distância de 53,60 metros, confrontando com a Gleba "B" remanescente da Estância Água Mansa, até o M-1B; daí, segue-se com rumo  $24^{\circ} 30' 35''$  NE e a distância de 79,31 metros, confrontando com a Gleba "B" remanescente da Estância Água Mansa, até o M-1A, cravado na divisa com a propriedade de Benedito Carlos Manno; e, finalmente, daí, segue com rumo  $81^{\circ} 13' 44''$  SE e a distância de 444,48 metros, até o M-2, ponto de partida desta descrição".

**Art. 2º** - O imóvel mencionado no artigo 1º deste Decreto integrará o patrimônio imobiliário do Município de Euclides da Cunha Paulista e se destinara a **abertura e prolongamento de estrada vicinal**, contribuindo para o desenvolvimento do Município.

**Art. 3º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de Maio de 1956.

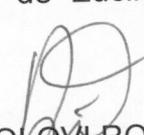
**Art. 4º** - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - Que o preço não ultrapasse o valor fixado na avaliação;

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario em especial decreto nº 1162/2015 de 06 de julho de 2015.

Município de Euclides da Cunha Paulista-SP, 08 de janeiro de 2016.

  
ELIAS TOLOVI ROSA.  
Prefeito Municipal

